



**RESOLUÇÃO Nº 051/2002**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** as sugestões feitas pelo Comitê Assessor da CAPES, em visita técnica para avaliação do Curso Multi-Institucional de Doutorado em Biotecnologia, conforme ata da 3ª reunião de coordenação do referido Curso;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 64/2002 – DR/BIOTEC, datado de 7.08.2002, do Coordenador do Curso Multi-Institucional de Doutorado em Biotecnologia, encaminhando as alterações para aprovação nos fóruns competentes;

**CONSIDERANDO** a decisão da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação que aprovou por unanimidade de votos o Programa de Pós-Graduação Multi-Institucional em Biotecnologia, de interesse do Centro de Apoio Multidisciplinar;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Relator, aprovado por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - HOMOLOGAR** o ato de criação do Programa de Pós-Graduação Multi-Institucional em Biotecnologia, que compreende os cursos de Mestrado e Doutorado na mencionada área.

**ART. 2º - MANTER** o Curso de Doutorado em Biotecnologia criado pela Resolução 011/2002 – CONSEPE, de 8.02.2002, com as alterações constantes nos Anexos I e II.

**ART. 3º - SUBSTITUIR** o Regimento do Curso Multi-Institucional em Biotecnologia pelo Regimento do Programa Multi-Institucional de Pós-Graduação em Biotecnologia, em anexo.

**ART. 4º - REVOGAR** as disposições em contrário.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 9 de agosto de 2002.

  
**Hidembergue Ordozgoith da Frota**  
**Presidente**



## Anexo I da Res. 051/2002

### PROGRAMA MULTI-INSTITUCIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

#### REGIMENTO

##### 1. DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - O Programa objetiva a formação de profissionais Mestres e Doutores qualificados para atuação nos mais variados campos da Biotecnologia. Visa aprofundar a formação científica, técnica e cultural do pós-graduando de forma a permitir contribuição original e criativa na área de pesquisa e atuação na formação de recursos humanos de alto nível. Pretende-se, no desenvolvimento do Programa, uma integração das Instituições Partícipes: UA, INPA, CPAA/EMBRAPA, FHEMOAM, FMT/IMT-AM e UTAM (UEA) através de seus professores, orientadores e alunos de pós-graduação e também de profissionais do Pólo de Bioindústrias de Manaus, a fim de permitir esforços conjuntos e racionalizados no desenvolvimento de processos e produtos biotecnológicos de relevância no contexto brasileiro e especialmente no amazônico.

##### 2. DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** - O corpo docente do Programa Multi-Institucional de Pós-Graduação em Biotecnologia será composto por professores/pesquisadores com título de Doutor.

§ 1º - Em casos especiais, a juízo do Colegiado do Curso, o título de Doutor poderá ser dispensado, desde que o docente tenha alta qualificação por sua experiência e conhecimento em seu campo de atividade, comprovados em produção científica.

§ 2º - Os professores podem ser **permanentes** ou **visitantes**:

I – São **professores permanentes** os vinculados às Instituições de Ensino ou Pesquisa da Região, desempenhando as funções de ensino e orientação, em regime de tempo integral.

II – São **professores visitantes** os convidados eventualmente para ministrar disciplinas ou orientar teses.

**Art. 3º** - Poderão ser credenciados, como orientador de Tese/Dissertação, doutores que tenham linhas próprias de pesquisas relacionadas, direta ou indiretamente, à Biotecnologia, em exercício de atividade criadora demonstrada pela produção de trabalhos originais.

**§ 1º** - Em casos opcionais o orientador poderá indicar co-orientador do trabalho de tese, o que deverá ser aprovado, pela Coordenação do Programa.

**Art. 4º** - O orientador não poderá supervisionar mais que 5 (cinco) teses do programa simultaneamente.

**§ 1º** - Em casos excepcionais esse número poderá ser excedido mediante aprovação pela Coordenação do Programa.

**Art. 5º** - São atribuições do orientador:

- a) definir, com o estudante, o elenco das disciplinas necessárias a sua formação acadêmica, especialmente as importantes para o desenvolvimento da tese;
- b) aconselhar quanto a escolha do tema da tese;
- c) orientar a tese em todas suas fases.

**Art. 6º** - Ao aluno de mestrado, enquanto não tiver orientador, um docente do programa será designado como orientador acadêmico. São atribuições do orientador acadêmico:

- a) orientar o estudante em relação a escolha do elenco das disciplinas a serem cursadas;
- b) opinar sobre o trancamento e sobre o cancelamento de matrícula em disciplinas;
- c) dar suporte ao aluno no que se refere a escolha do assunto da dissertação e do orientador.

**Art. 7º** - O Programa terá: um Colegiado, constituído pelos professores do Programa e representação estudantil, na proporção de um quinto dos membros docentes do Colegiado; uma Coordenação do Programa e uma Comissão Multi-Institucional de Coordenação.

**Art. 8º** - O Colegiado do Programa de que trata o artigo anterior terá as seguintes atribuições:

- a) aprovar, em primeira instância, o Regimento Interno do Programa;
- b) eleger, dentre os membros docentes do Colegiado do Programa, em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva, o Coordenador, o Vice-Coordenador e demais integrantes da Coordenação do Curso;







- c) aprovar a composição do corpo docente e o credenciamento dos orientadores de tese, que devem ser homologados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG da Universidade Federal do Amazonas.

§ 1º - O pedido de credenciamento de orientadores de que trata a alínea "c" deste Artigo deverá ser instruído de documentação que comprove serem os mesmos portadores das qualificações constantes do Art. 3º deste Regimento.

§ 2º - O primeiro recredenciamento do orientador dar-se-á 4 (quatro) anos após o credenciamento e os outros a cada 2 (dois) anos.

**Art. 9º** - A Coordenação do Programa será eleita pelo Colegiado do Curso e será composta:

- a) pelo Coordenador e Vice-Coordenador;
- b) por dois professores permanentes do Programa e
- c) por um representante discente, eleito por seus pares.

§ 1º - Somente professores permanentes, poderão exercer as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 2º - O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado consecutivamente uma vez.

§ 3º - O mandato dos demais membros docentes da Coordenação do Programa será de 02 (dois) anos renováveis.

§ 4º - O mandato do representante discente será de 01 (um) ano, podendo ser renovado uma vez.

**Art. 10** - Na ausência e impedimentos do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, suas funções serão exercidas, para todos os efeitos, pelo Vice-Coordenador.

**§ Único** - No impedimento simultâneo do Coordenador e Vice-Coordenador, a função de Coordenador será exercida pelo membro docente mais antigo da Coordenação.

**Art. 11** - A Coordenação do Programa reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

**Art. 12** - São atribuições da Coordenação do Programa:

- a) promover a supervisão didática do Programa, exercendo as atribuições daí decorrentes;

NF



- b) propor aos órgãos competentes providências para melhoria do ensino ministrado no Curso;
- c) aprovar, ouvidos os Departamentos interessados, a lista de oferta de disciplinas de cada período letivo e o número de créditos das disciplinas do Programa;
- d) aprovar, por proposta dos docentes interessados, os programas das disciplinas do Curso;
- e) aprovar, por proposta do Coordenador do Programa, os nomes dos membros das Comissões de Seleção, Julgadora do Exame de Qualificação e da Tese/Dissertação;
- f) cancelar mediante proposta do Coordenador do Programa, a oferta de qualquer disciplina;
- g) decidir sobre desligamento de alunos, de acordo com o que preceitua o presente Regimento;
- h) avaliar o aproveitamento de disciplinas de Pós-Graduação cursadas no âmbito da Universidade do Amazonas ou de outras Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras;
- i) aprovar, ouvido o aluno interessado, o nome do orientador acadêmico e do orientador de Tese/Dissertação;
- j) aprovar a mudança do orientador acadêmico ou do orientador de tese/dissertação, por motivos justificáveis;
- l) homologar o projeto de Tese/Dissertação;
- m) aprovar a distribuição, remanejamento ou cancelamento de bolsas;
- n) aprovar planos de aplicação de recursos destinados ao Programa;
- o) exercer as demais atribuições que se incluam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de sua competência.

**Art. 13 - São atribuições do Coordenador do Programa de Pós-Graduação:**

- a) presidir as reuniões da Coordenação, do Colegiado, e da Comissão Multi-Institucional de Coordenação do Programa;
- b) submeter à Coordenação do Programa, na época devida, o plano de atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, incluindo a proposta da lista de ofertas de disciplinas;
- c) submeter à Coordenação do Programa os processos de adaptação e aproveitamento de estudos;
- d) submeter à Coordenação do Programa os nomes dos membros das comissões de que trata a letra "e" do Artigo anterior;

WF



- e) enviar para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a fim de que sejam encaminhadas ao Conselho de Ensino e Pesquisa, propostas de inclusão de disciplinas, de mudança do número de créditos ou de qualquer outra alteração na estrutura curricular, após ouvir o Colegiado;
- f) enviar para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, após parecer favorável do orientador, pedido de cancelamento de matrícula em uma disciplina para efeito de imediata matrícula em outra do mesmo curso;
- g) enviar para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, após parecer favorável do orientador, pedido de trancamento de matrícula;
- h) elaborar o relatório anual das atividades do Programa, de acordo com o cronograma de atividades da PROPESP;
- i) adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da Coordenação, submetendo seu ato à ratificação desta na primeira reunião subsequente;
- j) enviar para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para homologação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, as teses aprovadas pela Comissão Julgadora e homologadas pela Coordenação do Programa e
- l) Indicar 2 (dois) professores para a Coordenação dos Seminários do Programa.

**Art. 14** - O Programa terá uma Comissão Multi-Institucional de Coordenação, constituída por um membro e suplente indicados por cada uma das Instituições Partícipes, pela Representação Estudantil, pelo Sindicato das Empresas da Área Biotecnológica do Estado do Amazonas e pelo Centro de Incubação e Desenvolvimento Empresarial, sendo coordenada pelo próprio Coordenador do Programa.

**Art. 15** - A Comissão Multi-Institucional de Coordenação se reunirá ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente por convocação do Coordenador ou pela maioria absoluta de seus membros.

**Art. 16** - Compete à Comissão Multi-Institucional de Coordenação:

- a) apoiar a Coordenação do Programa na captação de recursos e interação com as Instituições Partícipes e Empresas do Pólo de Bioindústrias;
- b) avaliar o funcionamento do Programa quanto à qualidade do ensino e da pesquisa;
- c) avaliar o emprego dos recursos alocados ao Programa em nome das Instituições Partícipes;

WF





d) propor alterações na estrutura curricular e de funcionamento dos Cursos do Programa.

### 3. DO REGIME DIDÁTICO

**Art. 17** - O Curso de Doutorado terá duração mínima de dois anos e máxima de quatro anos enquanto o curso de Mestrado terá a duração mínima de um ano e máxima de dois anos.

**§ Único** - O trancamento de matrícula no Curso poderá ser concedido por 1 (um) semestre prorrogável por mais 1 (um) devido a motivo de força maior, que impeça o aluno de frequentá-lo, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador, prolongando-se os prazos máximos estipulados para a conclusão do Curso, por igual período ao trancamento.

**Art. 18** - O Programa de Pós-Graduação oferecerá disciplinas das Áreas de Concentração e de Domínio Conexos conforme descrito no Anexo 1.

**Art. 19** - Integrarão as atividades de Pós-Graduação: Seminários, Simpósios e Grupos de Discussão de Tópicos Especiais, ligados às disciplinas do Programa.

**Art. 20** - O aproveitamento de cada aluno do Curso será avaliado através de provas, trabalhos e projetos apresentados, bem como pela participação e interesse demonstrados nas disciplinas, devendo ser expresso de acordo com os seguintes níveis:

**A - Excelente, com direito aos créditos;**

**B - Bom, com direito aos créditos;**

**C - Regular, com direito aos créditos;**

**D - Insuficiente, sem direito aos créditos;**

**E - Reprovado;**

**F - Incompleto.**

**§ 1º** - O nível incompleto será provisório, atribuído a quem não completou os trabalhos e que recebeu prazo para fazê-los; esse crédito será transformado em níveis dos anteriores quando os trabalhos forem completados.

**§ 2º** - A disciplina cursada em outro curso de Pós-Graduação, e aceita para integralização dos créditos, deverá ser indicada no histórico escolar do aluno como T (Transferência),

mantendo a avaliação obtida no curso externo e contendo a equivalência de número de créditos a ela conferida.

§ 3º - Os conceitos referidos no *caput* deste artigo, quando transformados em notas, correspondem às seguintes:

**A - notas 9,1 a 10,0**

**B - notas 8,1 a 9,0**

**C - notas 7,0 a 8,0**

**D - menor que 7,0 e maior que 5,0**

**E - menor que 5,0**

Na avaliação das médias, a aproximação irá até o décimo.

**Art. 21** - A unidade de crédito de que trata o Art. 4º será de 15 (quinze) horas-aula.

**Art. 22** - Para concluir o Curso de Mestrado o aluno deverá completar no mínimo 100 unidades de créditos, sendo que 70 referentes ao trabalho da dissertação e 30 referentes às disciplinas, distribuídas da seguinte maneira: 14 créditos em disciplinas obrigatórias e 16 créditos de disciplinas optativas.

**Art. 23** - Para concluir o Curso de Doutorado o aluno deverá completar no mínimo 200 unidades de créditos, sendo que 160 referentes ao trabalho da dissertação e 40 referentes às disciplinas, distribuídas da seguinte maneira: 18 créditos em disciplinas obrigatórias e 22 créditos de disciplinas optativas.

**Art. 24** - Poderão ser reconhecidos como válidos para integralizar os créditos de disciplinas do Curso, aqueles obtidos em cursos congêneres não pertinentes à Unidade, desde que sejam aprovados pela Coordenação do Programa, e no máximo representem metade (1/2) dos exigidos pelo curso para disciplinas.

§ Único - Em casos especiais ao aluno poderá ser oferecida a oportunidade de realizar seu trabalho de pesquisa em Instituição qualificada, diferentes das que integram o Consórcio, a critério da Coordenação.





#### 4. DA ADMISSÃO AO CURSO

##### 4.1. CURSO DE MESTRADO

**Art. 25** - Podem candidatar-se ao Curso de Mestrado os graduados em áreas relevantes para a Biotecnologia ou em áreas técnico/científicas afins, a critério da Coordenação de Pós-Graduação em Biotecnologia.

**Art. 26** - A admissão dos alunos regulares ao Curso de Mestrado será feita mediante aprovação no exame de seleção.

O exame de seleção será realizado pela Comissão de Seleção e incluirá:

- a) Prova de conhecimentos gerais na área de biotecnologia (aprovação com nota mínima de 6,0 - seis);
- b) Prova de proficiência no idioma inglês (aprovação com nota mínima de 5,0 – cinco);
- c) Análise do *Curriculum Vitae* (Sistema Lattes) e duas cartas de recomendação;
- d) Entrevista com a banca examinadora.

##### 4.2. CURSO DE DOUTORADO

**Art. 27** - Podem candidatar-se ao Curso de Doutorado os portadores de diploma de Mestre em áreas relevantes para a Biotecnologia ou em áreas técnico/científicas afins, a critério da Coordenação de Pós-Graduação em Biotecnologia.

**§ Único** - Em casos especiais, poderão ser aceitos como alunos do Curso de Doutorado, candidatos que não possuam o título de Mestre, porém que tenham produção técnico/científica que justifique a dispensa do Mestrado, a critério da Coordenação de Pós-Graduação em Biotecnologia.

**Art. 28** - A admissão dos alunos regulares ao Curso de Doutorado será feita mediante aprovação no exame de seleção.

O exame de seleção será realizado pela Comissão de Seleção e incluirá:





- a) aceite do orientador;
- b) análise do projeto de tese;
- c) análise do *Curriculum Vitae* (Sistema Lattes) e de duas cartas de recomendação;
- d) comprovante de proficiência em inglês e no caso do candidato não ter o título de mestre, realizar prova de proficiência conforme o item b do art. 26º;
- e) entrevista com a banca examinadora.

#### 4.3. MESTRADO E DOUTORADO

**Art. 29** - As novas bolsas de estudo serão distribuídas de acordo com a classificação dos alunos no processo seletivo de ingresso ao curso.

**Art. 30** - A Comissão de Seleção será nomeada pela Coordenação de Pós-Graduação em Biotecnologia e constará de, pelo menos, dois professores/pesquisadores de cada uma das áreas de concentração do Programa.

#### 5. DO CORPO DISCENTE

**Art. 31** - O corpo discente do Programa será constituído por graduados selecionados através de exame de seleção conforme descrito nos **artigos 26 e 28**.

**Art. 32** - Poderão ingressar no Programa, sem o exame de seleção, alunos encaminhados por Convênios Específicos.

**Art. 33** - A matrícula de um candidato selecionado deverá ser realizada na época fixada pelo Edital de convocação para seleção do curso.

**Art. 34** - Será desligado do Curso de Pós-Graduação o aluno que:

- a) obtiver, no seu primeiro semestre letivo, rendimento médio inferior a 2,25 e nos semestres letivos seguintes rendimentos acumulados médios menor que 2,5 (dois e meio);
- b) obtiver por duas vezes durante o curso o conceito D e/ou E;

NF



- c) ultrapassar o prazo máximo permitido para o Exame de Qualificação, para a Defesa de Dissertação ou de Tese ou para conclusão do curso;
- d) for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- e) for reprovado no Exame de Dissertação ou de Tese;
- f) desistir do curso, pelo não cumprimento da matrícula semestral.

**§ Único** - A média a que se refere o item "a" deste artigo será média ponderada dos valores atribuídos aos níveis A, B, C, D e E conforme tabela abaixo, tomando por pesos respectivos, os números de créditos nas disciplinas:

**A = 4**

**B = 3**

**C = 2**

**D = 1**

**E = 0**

**Art. 35** - Será facultado ao aluno do Programa, o cancelamento da matrícula em qualquer disciplina, desde que o requerimento nesse sentido, acompanhado de parecer favorável do Orientador, seja encaminhado à Coordenação do Curso antes de decorrer mais que a metade de sua duração.

**Art. 36** - Para o Curso de Mestrado a escolha do orientador de tese deverá ser feita até o final do primeiro período letivo (semestre) e o projeto de tese, deverá ser encaminhado pelo aluno à Coordenação do Curso até o final do segundo período letivo constando por escrito a concordância do orientador de tese.

**Art. 37** - O aluno de Mestrado deverá prestar o Exame de Qualificação que permitirá a apuração de sua evolução e conhecimentos da área e a análise do Projeto de Dissertação, no máximo até o final do 2º (segundo) período letivo.

**§ 1º** - A Comissão Julgadora do Exame de Qualificação será indicada pela Coordenação do Curso, ouvido o orientador do aluno, e constará de três (3) docentes portadores do Título de Doutor.

**§ 2º** - O Exame de Qualificação, a ser realizado em sessão pública, constará de apresentação e avaliação do Projeto de Dissertação, avaliação da capacidade expositivo-didática e dos conhecimentos gerais da área pelo candidato.





§ 3º - A apresentação do aluno não ultrapassará 60 minutos e sua discussão, com cada examinador será de no máximo 30 minutos.

§ 4º - Os examinadores não darão nota ao Exame de Qualificação, atribuindo ao candidato apenas às menções "Aprovado" ou "Reprovado".

§ 5º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, no prazo máximo de 03 (três) meses.

**Art. 38** - O aluno de Doutorado deverá prestar o Exame de Qualificação que permitirá a apuração de sua evolução e conhecimento da área de concentração em geral e especificamente da linha de pesquisa que situa-se o projeto de tese, no máximo até o 4º semestre letivo.

§ 1º - A Comissão Julgadora do Exame de Qualificação será indicada pela Coordenação do Curso, ouvido o orientador do aluno, e constará de três (3) docentes portadores do Título de Doutor.

§ 2º - O Exame de Qualificação, a ser realizado em sessão pública, constará da apresentação de um tema a ser sorteado, 72 horas antes da apresentação, a partir de 10 temas relacionados à linha de pesquisa supra mencionada, avaliação da capacidade expositivo-didática e dos conhecimentos gerais da área pelo candidato.

§ 3º - A apresentação do aluno não ultrapassará 60 minutos e sua discussão, com cada examinador será de no máximo 30 minutos.

§ 4º - Os examinadores não darão nota ao Exame de Qualificação, atribuindo ao candidato apenas às menções "Aprovado" ou "Reprovado".

§ 5º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, no prazo máximo de 03 (três) meses.

**Art. 39** - Alunos especiais, admitidos ao Curso, após homologação de seu requerimento pela Coordenação do Curso e matriculados em uma ou mais disciplinas, ficarão sujeitos às normas regulares, quando aplicáveis.

## 6. DO TRABALHO DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE

### 6.1. DISSERTAÇÃO-MESTRADO

NF



**Art. 40** - Para obtenção do grau de Mestre, será exigida a realização de Dissertação baseada em trabalho de pesquisa que demonstre domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais à área, preferencialmente que seja uma contribuição original para o conhecimento do tema.

**Art. 41** - O texto da Dissertação será redigido em vernáculo, do qual 5 (cinco) exemplares devem ser encaminhados à Coordenação do Curso na ocasião do requerimento da defesa, acompanhado de nomes para compor a Comissão Julgadora.

**§ 1º** - O requerimento citado nesse artigo, deverá conter a indicação pelo orientador de 7 (sete) nomes, para comporem a Comissão Julgadora, escolhida entre Profissionais Doutores na área específica da Dissertação, sendo pelo menos 2 (dois) não vinculados ao quadro docente do Programa.

**Art. 42** - A Comissão Julgadora da Dissertação, escolhida pela Coordenação a partir da lista enviada pelo orientador, deverá ser composta de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, portadores de título de doutor, sendo o orientador membro nato e presidente da Comissão e contar, entre os titulares, com pelo menos 1 (um) membro não vinculado ao quadro docente do Programa.

**§ Único** - Na falta ou impedimento do Orientador, a Coordenação do Curso indicará um substituto, o mesmo acontecendo com relação aos outros examinadores.

**Art. 43** - A apresentação da Dissertação será feita em sessão pública na qual:

**§ 1º** - fica assegurado ao candidato uma exposição, de pelo menos 30 (trinta) minutos e no máximo, 60 (sessenta) minutos, sobre sua Dissertação, antes da arguição.

**§ 2º** - cada examinador disporá de até 30 (trinta) minutos para a arguição.

**§ 3º** - o candidato disporá de até 30 (trinta) minutos para responder a cada examinador.

**§ 4º** - se o candidato concordar, a arguição poderá ocorrer em sistema de diálogo (perguntas e respostas) pelo tempo máximo de 60 (sessenta) minutos.

## 6.2. TESE-DOCTORADO

**Art. 44** - Para obtenção do grau de Doutor será exigida a realização de Tese apoiada em trabalho de pesquisa original produzido pelo aluno que seja uma contribuição para o conhecimento do tema.

XF



**Art. 45** - O texto da Tese será redigido em vernáculo, do qual 7 (sete) exemplares devem ser encaminhados à Coordenação do Curso, na ocasião do requerimento da defesa, acompanhado da indicação de nomes para compor a Comissão Julgadora.

§ 1º - O requerimento citado neste artigo deverá conter a indicação pelo orientador de 10 (dez) nomes para comporem a Comissão Julgadora, escolhidos entre Profissionais Doutores na área específica da Tese, sendo pelo menos 3 (três) não vinculados ao quadro docente do Programa.

§ 2º - Para marcar a defesa de tese o aluno deverá apresentar um artigo publicado em revista indexada (ou documento de concessão de Propriedade Industrial ou equivalente) ou documento comprobatório do envio para publicação em revista indexada (ou solicitação da patente ou equivalente), de assunto de seu trabalho de tese.

**Art. 46** - A Comissão Julgadora da Dissertação, escolhida pela Coordenação a partir da lista enviada pelo orientador, deverá ser composta de 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, portadores de título de doutor, sendo o orientador membro nato e presidente da Comissão e contar, entre os titulares, com pelo menos 2 (dois) membros não vinculados ao quadro docente do Programa.

§ Único - Na falta ou impedimento do Orientador, a Coordenação do Curso indicará um substituto, o mesmo acontecendo com relação aos outros examinadores.

**Art. 47** - A apresentação da Tese será feita em sessão pública na qual:

§ 1º - fica assegurado ao candidato uma exposição, de pelo menos 30 (trinta) minutos e no máximo, 60 (sessenta) minutos, sobre sua Tese, antes da arguição.

§ 2º - cada examinador disporá de até 30 (trinta) minutos para a arguição.

§ 3º - o candidato disporá de até 30 (trinta) minutos para responder a cada examinador.

§ 4º - se o candidato concordar, a arguição poderá ocorrer em sistema de diálogo (perguntas e respostas) pelo tempo máximo de 60 (sessenta) minutos.

### 6.3. MESTRADO E DOUTORADO

**Art. 48** - Imediatamente após a arguição a Comissão Julgadora, em sessão secreta, atribuirá notas ao candidato, na escala de zero a dez, correspondentes aos níveis:

A - De 9,0 a 10,0 (excelente)





**B** - De 7,0 a 8,9 (bom)

**C** - Menor que 7,0 (reprovado)

**§ Único** - Será considerado habilitado a receber o Título de Mestre ou Doutor o candidato que obtiver o nível "A" ou "B", estipulado a partir da média aritmética das notas de cada examinador.

**Art. 49** - O aluno aprovado na defesa de Dissertação ou de Tese deverá apresentar o texto correspondente para homologação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG, no máximo 2 (dois) meses após a data da defesa.

## 7. DOS TÍTULOS

**Art. 50** - Ao aluno que tenha satisfeito todas as exigências do presente Regimento Interno, será entregue um certificado de Conclusão do Curso, informando que lhe será atribuído, com Diploma, o Título de Mestre ou de Doutor em Biotecnologia.

**Art. 51** - O DIPLOMA referido deverá ser registrado na Universidade do Amazonas antes de encaminhado ao aluno.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 52** - Os casos omissos neste Regimento Interno, serão decididos de acordo com o Regimento Geral de Pós-Graduação da Universidade do Amazonas.

**Art. 53** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

**Art. 54** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



## Anexo II da Res. 051/2002

### DISCIPLINAS: CRÉDITOS/CARGA HORÁRIA.

O Curso Multi – Institucional de Doutorado em Biotecnologia oferecerá as disciplinas obrigatórias e optativas das duas áreas de concentração: Agroflorestal e Saúde. As ementas e bibliografias dessas disciplinas estão apresentadas a seguir. Os alunos poderão também cursar disciplinas do domínio conexo que são disciplinas oferecidas a nível de pós – graduação pelos diferentes cursos, relacionados a área de Biotecnologia, no âmbito das Instituições Conveniadas. Exemplos dessas disciplinas estão listadas neste tópico (item 2). Além disso disciplinas optativas de apenas uma das áreas de concentração serão consideradas do domínio conexo da outra área de concentração.

### 1. DISCIPLINAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO.

#### 1.1 DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS – MESTRADO

CÓDIGO	DISCIPLINA	Nº DE CRÉDITO	CARGA HORÁRIA
BTC-501	Estatística Experimental	04	60 Horas
BTC-502	Metodologia da Pesquisa Científica	03	45 Horas
BTC-503	Gestão em Biotecnologia	03	45 Horas
BTC-504	Seminários em Biotecnologia e Desenvolvimento Sustentável I	02	30 Horas
BTC-506	Estágio Docente em Biotecnologia I	02	30 Horas

TOTAL DE CRÉDITOS: 14



### 1.2 DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS - DOUTORADO

CÓDIGO	DISCIPLINA	Nº DE CRÉDITO	CARGA HORÁRIA
BTC-501	Estatística Experimental	04	60 Horas
BTC-502	Metodologia da Pesquisa Científica	03	45 Horas
BTC-503	Gestão em Biotecnologia	03	45 Horas
BTC-504	Seminários em Biotecnologia e Desenvolvimento Sustentável I	02	30 Horas
BTC-505	Seminários em Biotecnologia e Desenvolvimento Sustentável II	02	30 Horas
BTC-506	Estágio Docente em Biotecnologia I	02	30 Horas
BTC-507	Estágio Docente em Biotecnologia II	02	30 Horas

TOTAL DE CRÉDITOS: 18





1.3 DISCIPLINAS OPTATIVAS.

CÓDIGO	DISCIPLINAS	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA
BTC-508	Biodiversidade Amazônica	AF / S.	03	45 Horas
BTC-509	Conservação e Uso de Recursos Genéticos Vegetais	AF / S.	03	45 Horas
BTC-511	Biopolímeros: Estrutura – Função	AF / S.	04	60 Horas
BTC-512	Métodos de Purificação de Biomoléculas	AF / S.	04	60 Horas
BTC-513	Métodos de Caracterização de Biomoléculas	AF / S.	04	60 Horas
BTC-514	Enzimologia	AF / S.	04	60 Horas
BTC-515	Metabolismo	AF / S.	04	60 Horas
BTC-516	Biologia Molecular	AF / S.	04	60 Horas
BTC-517	Engenharia Genética	AF / S.	06	90 Horas
BTC-518	Desenvolvimento e Uso de Marcadores Moleculares	AF / S.	03	45 Horas
BTC-519	Melhoramento Genético em Biotecnologia	AF / S.	04	60 Horas
BTC-520	Fisiologia da Produção Vegetal	AF	04	60 Horas
BTC-521	Cultura de Células e Tecidos Vegetais	AF	04	60 Horas
BTC-525	Associações Benéficas Plantas-Microrganismos	AF	04	60 Horas
BTC-527	Controle Biológico de Insetos	AF / S.	04	60 Horas
BTC-528	Tecnologia de Bioprocessos	AF / S.	04	60 Horas
BTC-529	Processos Bioindustriais	AF / S.	04	60 Horas
BTC-530	Aquicultura	AF	04	60 Horas



BTC-536	Métodos Clássicos e Modernos de Bioprospecção	AF / S.	04	60 Horas
BTC-537	Farmacologia de Produtos Naturais	S.	06	90 Horas
BTC-538	Tópicos em Produção de Fitoterápicos e Fitocosméticos	AF / S.	02	30 Horas
BTC-540	Epidemiologia Tropical	S.	04	60 Horas
BTC-541	Imunologia Avançada	S.	04	60 Horas
BTC-542	Cultivo de Células e Tecidos Animais	AF / S.	04	60 Horas
BTC-543	Métodos Avançados de Diagnóstico em Patologias da Amazônia	S.	04	60 Horas
BTC-544	Produção de Hemoderivados	S.	03	45 Horas
BTC-546	Bioinformática	AF / S.	04	60 Horas
BTC-547	Bioética e Biossegurança	AF / S.	02	30 Horas
BTC-548	Propriedade intelectual em Biotecnologia	AF / S.	02	30 Horas
BTC-549	Metodologia do Ensino Superior	AF / S.	02	30 Horas
BTC-550	Tópicos Especiais em Biotecnologia	AF / S.	04	60 Horas

**Legenda:**

AF. = Agro – Florestal

S. = Saúde



## 2. DISCIPLINAS DO DOMÍNIO CONEXO

- Estrutura e Propriedade de Biomoléculas (BTC-510)
- Fisiologia e Tecnologia de Sementes da Amazônia (BTC-522)
- Propagação Assexuada de Plantas (BTC-523)
- Tecnologia de Produtos Vegetais (BTC-524)
- Controle Alternativo de Pragas na Agricultura (BTC-526)
- Alimentação e Nutrição (BTC-531)
- Processamento e Biodisponibilidade de Nutrientes (BTC-532)
- Controle de Qualidade de Alimentos (BTC-533)
- Química de Produtos Naturais (BTC-534)
- Métodos de Análises de Produtos Naturais (BTC-535)
- Controle de Qualidade de Plantas Medicinais e Produtos Fitoterápicos (BTC-539)
- Estatística Multivariada (BTC-545)
- Cromatografia
- Mecanismo em Química Orgânica
- Química Orgânica Avançada
- Metodologia do Ensino Superior
- Métodos Físicos de Análise Orgânica I
- Métodos Físicos de Análise Orgânica II
- Química Analítica Avançada
- Quimiosistemática
- Genética de Microrganismos
- Genética Quantitativa
- Genética de Populações
- Citogenética
- Imunogenética
- Mutação e Reparo
- Genética Humana
- Evolução Molecular
- Adaptação Bioquímica
- Coevolução
- Reprodução Humana
- Aconselhamento Genético
- Imunopatologia
- Etiogênese das Doenças





- Patologia de Doenças Tropicais
- Entomologia Médica
- Saúde Pública
- Bioquímica Clínica
- Micologia Clínica
- Virologia Clínica
- Sorologia das Doenças Infecciosas
- Venenos de Animais Peçonhentos da Amazônia
- Doenças Tropicais Amazônicas
- Constituintes Tóxicas de Plantas Medicinais
- Epidemiologia Genética
- Crescimento e Desenvolvimento de Plantas
- Análise de Alimentos
- Toxicologia Aplicada aos Alimentos
- Enzimologia e Fermentação na Indústria de Alimentos
- Conservação de Alimentos
- Microbiologia de Alimentos e Toxinfecções Alimentares
- Nutrição e Saúde Pública
- Tecnologia de Frutos Tropicais
- Tecnologia do Pescado
- Morfologia de Plantas
- Manejo e Fertilidade de Solos Tropicais
- Culturas Alimentares
- Culturas Industriais
- Fruticultura Tropical
- Espécies Frutíferas Nativas
- Silvicultura Tropical
- Sistemas Agroflorestais
- Criação de Animais Silvestres
- Economia Rural
- Manejo de Florestas Nativas
- Ecologia Evolutiva
- Economia Ambiental
- Epistemiologia para as Ciências do Ambiente
- Política Ambiental
- Fundamentos para a Gestão Ambiental
- Direito Ambiental
- Fundamentos de Serviços Ambientais
- Manejo de Recursos Naturais
- Tecnologia Ambiental
- Análise e Avaliação de Impactos Ambientais

*RF*



- Alternativas para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia
- Valorização Ambiental
- Agricultura e Meio Ambiente
- Etnobiologia
- Globalização, Meio Ambiente e Amazônia
- Impactos Ambientais de Pragas e Vetores Urbanos
- Energia e Meio Ambiental
- Cultura e Natureza na Amazônia

NF



PROPOSTA DE ALTERAÇÕES DO NÚMERO DE CRÉDITOS DE DISCIPLINAS

CÓDIGO	DISCIPLINA	Nº DE CRÉDITOS ATUAL N = T+P	Nº DE CRÉDITOS PROPOSTO N = T+P
BTC-506	Estágio Docente em Biotecnologia I	4 = 2 + 2	2 = 1 + 1
BTC-507	Estágio Docente em Biotecnologia II	4 = 2 + 2	2 = 1 + 1
BTC-508	Biodiversidade Amazônica	4 = 4 + 2	3 = 3 + 0
BTC-516	Biologia Molecular	6 = 3 + 3	4 = 4 + 0
BTC-517	Engenharia Genética	8 = 2 + 6	6 = 2 + 4
BTC-520	Fisiologia da Produção Vegetal	6 = 2 + 4	4 = 2 + 2
BTC-527	Controle Biológico de Insetos	6 = 4 + 2	4 = 2 + 2
BTC-530	Aquicultura	6 = 2 + 4	4 = 2 + 2
BTC-537	Farmacologia de Produtos Naturais	8 = 3 + 5	6 = 2 + 4
BTC-542	Cultivo de Células e Tecidos Animais	6 = 2 + 4	4 = 2 + 2
BTC-550	Tópicos Especiais em Biotecnologia	8 (máximo)	4 (máximo)

**N = Número Total de Créditos**

**T = Número de Créditos Teóricos**

**P = Números de Créditos Práticos**